



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO E A EMPRESA S&M
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. (PROCESSO
23109.006258/2020-69).**

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, CEP 35402-048, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representada por seu Reitor em exercício, Prof. Hermínio Arias Nalini Júnior, conforme Portaria Reitoria n. 64, de 07 de fevereiro de 2024 e a empresa **S&M Conservação e Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediado na Rua Eridano, n 407, Bairro Brasil industrial, em Belo Horizonte/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Joseane Custódio dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no contrato social, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme documentos e procedimentos licitados e verificados no Processo nº 23109.006258/2020-69, referente ao Pregão nº 014/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem Rescindir Amigavelmente o Contrato n. 003/2021, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 Fica estabelecida a **rescisão amigável** do Termo de Contrato nº 003/2021, celebrado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e empresa **S&M Conservação e Limpeza Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Serviços gerais complementares e de apoio administrativo para a Universidade Federal de Ouro Preto, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 A presente rescisão ocorre amigavelmente, como medida que visa concretizar o interesse público na reformulação da prestação dos serviços e da redução dos processos administrativos de pagamento direto e o da contratada, vistos a sua manifestação de dificuldades financeiras na quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias perante aos funcionários alocados ao contrato.

2.2 O presente ato fundamenta-se no art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/93; na previsão constante na subcláusula 11.1.2 do Termo de Contrato n, 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Todavia, não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais decorrentes de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



descumprimentos de obrigações contratuais identificadas ou que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obsta a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes.

3.1.1 Fica assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços executados desde que cumpridas todas as obrigações contratuais estabelecidas, excetuadas glosas, retenções para pagamento direto dos trabalhadores e prejuízos sofridos pela contratante de valores decorrentes de eventuais sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

3.2 A presente rescisão contratual tem efeito a partir de 31 de maio de 2024.

3.3 O gestor do contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da prestação de serviços para elaboração do balanço dos eventos contratuais cumpridos, parcialmente cumpridos e não cumpridos.

3.4 O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.5 Integra o presente Termo de Rescisão, como anexo, o Relatório SEI 0708433, emitido pelo gestor do contrato em 23 de maio de 2024, onde consta o balanço das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, da Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão amigável foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Ouro Preto, 28 de maio de 2024.

**HERMINIO ARIAS NALINI
JUNIOR:61918040672**

Assinado de forma digital por
HERMINIO ARIAS NALINI
JUNIOR:61918040672
Dados: 2024.05.28 11:09:06 -03'00'

**Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE**

**JOSEANE CUSTODIO
DOS
SANTOS:0497076861
7**

Assinado de forma digital
por JOSEANE CUSTODIO
DOS SANTOS:04970768617
Dados: 2024.05.28 16:34:00
-03'00'

**S&M Conservação e Limpeza Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

WILLIAN DOUGLAS

1. DIAS:08834319630

Assinado de forma digital por WILLIAN
DOUGLAS DIAS:08834319630
Dados: 2024.05.28 13:56:16 -03'00'

NOME/CPF:



Documento assinado digitalmente
DANIELE ROSARIO DOS SANTOS CORREA
Data: 28/05/2024 13:48:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

NOME/CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO



RELATÓRIO

Relata pendências, obrigações financeiras ou acessórias a serem cumpridas, o que está quitado e encerrado e o que ainda está pendente, em relação ao contrato 003/2021 empresa Contratada S&M Conservação e Limpeza LTDA, CNPJ 04.350.057/0001-71

Até 22/05/2024, as últimas notas fiscais emitidas referentes aos serviços prestados no mês de abril de 2024 foram emitidas e enviadas para o setor de pagamentos. As mesmas ainda não foram pagas, pois o recebimento provisório foi recentemente realizado, em razão da resolução de pendências de documentos necessários para a realização da fiscalização administrativa e fiscalização técnica. Em relação às competências anteriores a abril de 2024, as notas fiscais foram emitidas e regularmente pagas pela UFOP. Os serviços estão sendo prestados em maio de 2024, de modo que estará pendente o pagamento quando finalizada a execução do contrato 003/2021. Houve pagamento direto de salários aos funcionários pela Universidade nos meses de março e abril de 2024 e fora solicitado pelo empresa pagamento direto de salários referente a maio de 2024.

Em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, restam as pendências descritas no checklist da fiscalização administrativa de número 0706910, às quais a empresa se comprometeu em regularizar até o encerramento contratual, conforme e-mail (0714725). A empresa tem compromisso de pagar valores retroativos da Convenção Coletiva de Trabalho ano 2024 ainda não homologada e a Universidade proceder pagamento da repactuação relativas à convenção coletiva ano 2024.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Lúcio dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em 23/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708433** e o código CRC **9F847C5B**.